

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CUSTÓDIA**

**SENSO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A ("SENSO CCVM S/A")**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.220/0001-87, com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 135 - sala 810 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 22.440-032, na qualidade de **AGENTE DE CUSTÓDIA** conforme Ato Declaratório CVM nº 13.756 de 02 de julho de 2014, e o **CLIENTE**, qualificado na ficha cadastral inicialmente preenchida e/ou no sistema de cadastro online, resolvem firmar o presente Contrato de Custódia de Ações nos Mercados Administrados pela B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão e na CETIP e outras Avenças ("Contrato"), de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação dos serviços de administração de contas de custódia do CLIENTE, junto a Central Depositária da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão ou na CETIP (para operações de renda fixa), onde se encontram registrados de forma escritural, títulos e valores mobiliários adquiridos pelos CLIENTES. Para o cumprimento deste Contrato, a SENSOCORRETORA S/A abrirá sub-conta de custódia em nome do CLIENTE, valendo-se de identificação numérica própria.

**2. DAS REGRAS APLICÁVEIS**

2.1 Aplicam-se às operações deste Contrato, bem como aos direitos e obrigações delas decorrentes:

- a) As Regras e Parâmetros de Atuação do Contratado, observadas adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos;
- b) As disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, em especial, mas não se limitando, aquelas emanadas da CVM - Comissão de Valores Mobiliários;
- c) Os Regulamentos e Procedimentos Operacionais do Depositário Central do qual o Contratado seja participante; e
- d) Os usos e costumes adotados, praticados e aceitos no mercado de capitais brasileiro.

2.2 Todas as alterações que vierem a ocorrer nos dispositivos mencionados no item 2.1 deste, aplicar-se-ão às instruções, avisos, ordens e comunicações objeto deste Contrato, **cabendo ao Contratado disponibilizar em seu site**, quando for o caso, informações sobre as alterações ocorridas.

**3. DAS DECLARAÇÕES DO CLIENTE**

3.1 O CLIENTE declara:

- a) que se responsabiliza total e integralmente pela decisão de contratar os serviços de Agente de Custódia Fungível de ativos financeiros vinculados às operações de compra e venda de ativos realizados pelo mesmo, intermediadas pela SENSOCORRETORA S/A, nos Mercados.

b) que age de livre e espontânea vontade, bem como exonera a Central Depositária da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão ou a CETIP (para operações de renda fixa) de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações contraídas junto ao AGENTE DE CUSTÓDIA (SENSO CCVM S/A), não importando as razões do descumprimento;

c) conhecer e aderir ao inteiro teor do Regulamento de Operações do Mercado de Ações e ao Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão ou da CETIP (para operações de renda fixa), disponível no site [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) e [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)

d) conhecer e aderir ao inteiro teor do contrato firmado entre a Central Depositária da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão ou da CETIP (para operações de renda fixa) e o Agente de Custódia (SENSO CCVM S/A), cujas minutas estão disponíveis no site da Corretora - [www.sensocorretora.com.br](http://www.sensocorretora.com.br)

e) que reconhece que o AGENTE DE CUSTÓDIA (SENSO CCVM S/A) não poderá ser responsabilizado por danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação (CLIENTE), referentes ao descumprimento de seus deveres perante a Central Depositária da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão ou da CETIP (para operações de renda fixa), não importando as razões do descumprimento;

f) que reconhece que o AGENTE DE CUSTÓDIA (SENSO CCVM S/A) não poderá ser responsabilizado por danos ou prejuízos sofridos decorrentes de caso fortuito ou força maior, que impossibilitem a execução das atividades por ele assumida nos termos do presente contrato.

g) que as ações e outros valores mobiliários e qualquer ativo entregue (de Renda Fixa ou outros) ao AGENTE DE CUSTÓDIA (SENSO CCVM S/A) para a efetiva custódia e exercício dos direitos respectivos, estão livres e sem quaisquer ônus quanto a propriedade, a posse e a fruição de seus direitos e que o AGENTE DE CUSTÓDIA (SENSO CCVM S/A) poderá usar qualquer outro ativo, sob a custódia do presente contrato, para a pronta liquidação de quaisquer ônus ou demandas decorrentes de descumprimento do pactuado no presente contrato.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 Os serviços de Custódia a serem prestados pela SENSOCORRETORA S/A ao CLIENTE compreendem a guarda de ativos financeiros, a atualização das informações relacionadas a estes ativos, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, o exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os serviços típicos de custódia de ativos financeiros.

#### **5. DA ABERTURA DE CONTAS**

5.1 A SENSOCORRETORA S/A abrirá em nome do CLIENTE conta de custódia, com correspondente conta de liquidação financeira de Valores Mobiliários e Ativos financeiros e também para realização de pagamentos/movimentações ("Conta Corrente do Cliente"), na qual, mediante prévio aviso ao Contratante, serão debitadas ou creditadas todas as importâncias

#### **6. DOS RISCOS INERENTES AOS SERVIÇOS DE CUSTÓDIA**

6.1 Os serviços objeto do presente Contrato estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados:

a) Risco de Custódia: risco da perda nos Valores Mobiliários ou Ativos Financeiros ou de renda e proventos de qualquer natureza a eles relacionados mantidos sob custódia, ocasionado por insolvência, negligência ou por uma ação fraudulenta do custodiante ou de um subcustodiante.

b) Riscos Sistêmicos e Operacionais: não obstante os procedimentos adotados pelo Contratado para manter processos e sistemas informatizados em funcionamento, seguros e adequados à prestação dos serviços de registro, custódia e liquidação de Valores Mobiliários e Ativos Financeiros, considerando a necessária e compatível interação com os sistemas dos demais participantes do mercado para viabilizar a prestação destes serviços, incluindo, mas não se limitando aos sistemas das Centrais Depositárias, a SENSO CCVM S/A, informa, em cumprimento à legislação em vigor, a existência de risco de falhas sistêmicas ou operacionais que podem gerar impactos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, tais como o cumprimento das Ordens do CLIENTE e/ou de Pessoas Legitimadas, a imobilização dos Ativos Financeiros nas Centrais Depositárias, as conciliações de suas posições, dentre outras rotinas e procedimentos estabelecidos neste Contrato.

c) Risco de Liquidação: compreende o risco de uma liquidação não ocorrer de acordo com o esperado em determinado sistema de transferência. Este risco engloba tanto o risco de crédito quanto o de liquidez.

d) Risco de Negociação: está associado a problemas técnicos que impeçam o Cliente de executar uma operação em determinado preço e horário. Exemplo: falha nos sistemas de custódia, incluindo falha de hardware, software ou conexão via internet.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 - Todas as taxas devidas pelo CLIENTE, em decorrência das operações realizadas pela SENSO CCVM S/A, por conta e ordem do CLIENTE, estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [www.sensocorretora.com.br](http://www.sensocorretora.com.br)

7.2 - O pagamento das importâncias devidas em decorrência da presente contratação dar-se-á mensalmente até o décimo dia corrido do mês seguinte ao da prestação de serviços do serviço, sendo que o primeiro pagamento incidirá no momento da assinatura do presente Contrato.

## 8. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 - O AGENTE DE CUSTÓDIA (SENSO CCVM S/A) terá a prerrogativa de estender ao CLIENTE as medidas que vier a suportar, aplicadas pela Central Depositária da B3 (antiga CBLC) ou da CETIP (para operações de renda fixa), em função de atos praticados pelo CLIENTE.

8.2 - O CLIENTE autoriza a SENSO CCVM S/A a implementar, quando solicitado, o mecanismo de Bloqueio de Venda, nos termos das regras constantes do Regulamento Operacional da B3.

8.3 - O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo, entretanto, ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, contados do recebimento do comunicado pela outra parte.



8.4 - A SENSO CCVM S/A, obriga-se a notificar o CLIENTE, na forma do disposto nos Procedimentos Operacionais, de sua intenção de cessar o exercício da Atividade de Agente de Custódia ou de cessar a prestação de serviços para o mesmo.

8.5 - A infração de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, poderá ensejar imediata rescisão deste Contrato, por simples comunicação à parte infratora, que deverá imediatamente sanar a falta, sob pena de o Contrato ser rescindido de pleno direito, respondendo ainda, a parte infratora pelas multas, restituições, perdas e danos decorrentes.

8.6 - Em caso de rescisão deste Contrato, qualquer que seja a sua causa, o Agente de Custódia e o CLIENTE deverão atender às solicitações da Central Depositária da B3 (antiga CBLIC) ou da CETIP (para operações de renda fixa) para que as contas de custódia dos títulos sejam encerradas adequadamente de acordo com a regulamentação aplicável.

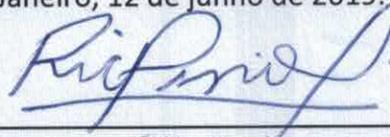
8.7 - O CLIENTE responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade das informações cadastrais, bem como obriga-se a manter sempre atualizado o seu cadastro, informando por escrito à SENSO CCVM S/A, no prazo de até 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos dados cadastrais e, ainda, atender a SENSO CCVM S/A quanto a qualquer informação por esta solicitada.

8.8 - As partes declaram ter tomado conhecimento de todo o teor deste Contrato, e declaram estar de pleno acordo com todas as suas disposições.

8.9 - As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sem privilégio de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolver quaisquer questões emergentes das cláusulas e demais dispositivos deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Custódia em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2019.



Senso CCVM S.A  
CNPJ: 17.352.220/0001-87

